



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

Processo nº. JFES-ADM-2018/00032

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, **Decreto nº. 7.892/2013**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto nº 7.174/2010**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 de setembro de 2018.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 às 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80, sala 604 (LICITAÇÃO) – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20081-000

SITE: www.trf2.jus.br

Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)

E-mail: cpl@trf2.jus.br

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 05.424.467/0001-16

Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar, Centro

CEP: 20.040-009 – Rio de Janeiro - RJ

Site: www.jfrj.jus.br





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (de 12 as 17h)
E-mail: licitacoes@jfrj.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina ao registro de preço para eventual aquisição, por lote único, de notebook corporativo, tipo ultrafino, com tela de 14", com garantia do fabricante do equipamento ou de sua credenciada por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
 - 1.1. As especificações mínimas do objeto deste Edital estão detalhadas no item 16 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
 - 1.2. A garantia de, no mínimo, 60 meses, deverá ser prestada conforme condições definidas no item 33 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
 - 1.3. Os equipamentos serão entregues em Vitória-ES, na sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, e no Rio de Janeiro-RJ, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região e na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme endereços descritos no item 17 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
 - 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
 - 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6.** Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 4.6.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.10.** A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. Não há previsão de visita técnica para a presente licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor total do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.1. O valor total do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à quantidade total dos itens a serem registrados, considerando os respectivos quantitativos máximos, conforme planilha constante no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



JFESADM201800032V03





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS

11. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.
13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preços.
14. Somente os licitantes com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
19. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o Pregoeiro convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema Licitações-e, para realizar sorteio de desempate.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

25.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

25.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DECRETO N.º 7.174/2010

26. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

27. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- 27.1.** Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Seção IX deste Edital, quando for o caso.
- 27.2.** Aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
- 27.3.** Convocam-se as **licitantes** para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010.
- 27.4.** Havendo empate entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, será realizado sorteio do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 27.5.** Caso nenhuma empresa exerça o direito de preferência na forma da subcondição anterior, será observado as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

28. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 29.1.** A proposta de preço deverá conter:

- 29.1.1.** Valor unitário e total do lote.
- 29.1.2.** Marca e modelo dos produtos, esse último, se for o caso.
- 29.1.3.** Descrição detalhada dos produtos/serviços ofertados.
- 29.1.4.** Informações necessárias para abertura dos chamados de assistência técnica de garantia, conforme item 23.12 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 29.1.5.** Prazo de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, conforme item 33 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital. Caso o licitante não apresente o referido prazo, será considerado o prazo de 60 (sessenta) meses.
- 29.1.6.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 29.1.7.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 30.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 30.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 31.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 31.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 31.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 31.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 31.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 31.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 31.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 31.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 31.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 31.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

32.1. Sicaf.

32.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

32.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

32.4. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.[_](#)

33. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

34. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

34.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

34.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

35. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

35.1. Relativa à habilitação jurídica:

35.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 35.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 35.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 35.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 35.2.** Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezesseis) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
- 35.3.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, devidamente assinado, atestando que o **licitante** forneceu, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) equipamentos de modelos e capacidades compatíveis com o objeto desta licitação.
 - 35.3.1.** Será admitido o somatório dos quantitativos de todos os atestados apresentados para a comprovação do mínimo exigido.
 - 35.3.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: a) identificação do atestante; b) informações que a Contratante possa valer-se para diligenciar com o atestante, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico.
- 35.4.** Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído direito de preferência.
- 36.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
 - 36.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
 - 36.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 36.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 36.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 36.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 36.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 36.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 36.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 36.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 36.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 37.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

38. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

39. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

39.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

39.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

39.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

40. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

41. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

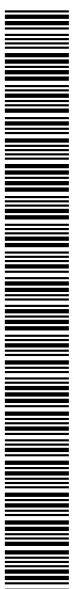
SEÇÃO XV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Será incluído na ata da sessão pública do pregão, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

43.1. O **licitante** que optar por cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor deverá manifestar sua intenção no “chat de mensagens” até 24 horas após o **Pregoeiro** ter declarado o vencedor do certame.

43.2. O **licitante** que manifestar intenção de cotar com preços iguais ao do **licitante** vencedor deverá enviar sua proposta por meio da opção “DOCUMENTOS”, do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

43.2.1. A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 29.1 deste Edital.



JFESADM201800032V03





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

43.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (vencedor).

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

45. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR LOTE ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

47. Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao **fornecedor classificado em primeiro lugar** para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.

47.1. O prazo para que o **fornecedor** devolva A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

47.2. Preferencialmente, a Ata de Registro de Preço será assinada digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

47.3. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 01 dia útil, caso o contrato seja assinado digitalmente.

48. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

SEÇÃO XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

49. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XIX – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

50. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

51. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

51.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

51.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

51.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

51.4. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

52. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

53. Quando o **fornecedor beneficiário da Ata** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será cancelado seu registro e convocado o licitante registrado como cadastro de reserva, se houver, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação do referido cadastro.

54. O licitante deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

55. Não será autorizada prorrogação do prazo de entrega dos produtos.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

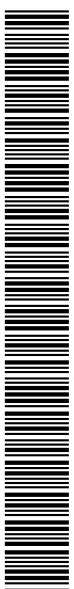
56. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

56.1. Cometer fraude fiscal;

56.2. Apresentar documento falso;

56.3. Fizer declaração falsa;

56.4. Comportar-se de modo inidôneo;





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

56.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

56.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

56.7. Não manter a proposta.

57. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

58. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

59. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

60. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

61. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

62. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

63. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

64. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

65. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfe.jus.br.

67. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

70. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Lição - Vigente”.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

71. A Pregoeira **JULIANA SILVA PRADO LUCHI** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

72. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

72.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

72.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

73. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

74. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

75. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

75.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

75.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

76. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

77. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

78. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

79. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

80. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfe.jus.br.

81. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

82. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS

83. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

83.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

83.2. Anexo 2 – Planilha Demonstrativa de Preços.

83.3. Anexo 3 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

83.4. Anexo 4 – Minuta de Ata de Registro de Preço.

83.5. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 17 de agosto de 2018.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESADM201800032V03





Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para aquisição de notebook para o TRF 2ª Região, Seção Judiciária do Espírito Santo e Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme especificações estipuladas neste Termo de Referência.

- 1.2. Do Órgão Gerenciador:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTOS
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 –Monte Belo – Vitória/ES
CEP: 29.053-245
Site: www.ifes.jus.br
Seção de Licitações: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 às 19h); Fax (27) 3183- 5094
E-mail: selic@ifes.jus.br

- 1.3. Dos Órgãos Participantes:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CNPJ: 32.243.347/0001-51
Rua Acre, 80, sala 604 (LICITAÇÃO) – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20081-000
SITE: www.trf2.jus.br
Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)
E-mail: cpl@trf2.jus.br

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 05.424.467/0001-16
Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.040-009
Site: www.ifrj.jus.br.
Seção de Licitações: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)
E-mail: licitacoes@ifrj.jus.br

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.



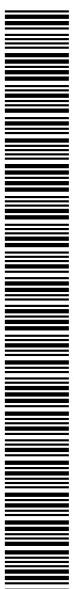
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.ifrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.ifrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Discriminação	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.		Pedido Mín/Máx	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Notebook corporativo, tipo Ultrafino, com tela de 14"		TRF2	32	3/29		
			SIRJ	247	25/222		
			SJES	42	4/38		
				321			
			VALOR TOTAL				

Código SIASG: 98191

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Substituição dos atuais modelos que se encontram sem garantia, apresentando falhas e sem peças para reposição.
- 3.2. Composição de reserva técnica para atender substituições em caso de falha. Os atuais equipamentos têm tido um Período Médio Entre Falhas (MTBF) cada vez menor.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Garantir a disponibilidade dos equipamentos e o acesso aos serviços e sistemas.
- 4.2. Garantir a disponibilidade adequada do ambiente tecnológico da 2ª Região.
- 4.3. Garantir a atualização e modernização do ambiente tecnológico da 2ª Região.
- 4.4. Agilizar os serviços da área fim e administrativa.
- 4.5. Melhorar constantemente o grau de satisfação dos usuários.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Esta contratação está alinhada aos objetivos "Assegurar efetividade dos serviços de TI para a JF" e "Melhoria da infraestrutura e governança de TIC" constantes no Plano Estratégico de TI da JF - PETI, conforme Resolução nº 313 de 2014 do CJF.

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) **TRF2-DOD-2018/00014** e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes na SEC deste processo.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A estimativa foi baseada de acordo com análise das necessidades atuais pela equipe técnica considerando os equipamentos do parque atual que se encontram obsoletos e em função dos pedidos de novos equipamentos.

8. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 8.1. Devido a simplicidade e caráter generalista da solução a ser adquirida, não existe uma solução alternativa.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 9.1. Equipamentos para suprir o parque da 2^a Região com equipamentos mais modernos, em substituição aos obsoletos e, equalizar o quantitativo dos mesmos.

10. DA NATUREZA DO OBJETO

- 10.1. Por se tratar da aquisição de notebooks, não se configura um caso de serviço continuado.

11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto não poderá ser dividido em itens, e que sua divisão traria prejuízos para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto desta licitação será indivisível e será adjudicado a uma única empresa.

12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 12.1. Verifica-se que os equipamentos, materiais de consumo, licenças de software e o serviço desta contratação são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Por tratar-se de aquisição de notebooks essa contratação não ocasionará impacto ambiental.

14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 14.1. O manuseio dos equipamentos deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

15. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado:

15.1.1. Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

15.1.1.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica, que somados atestem que a Licitante forneceu equipamentos em quantidade e capacidades (modelos) de no mínimo 150 (cento e cinquenta) unidades do objeto desta Licitação.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, o TRF2 aceitará equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.



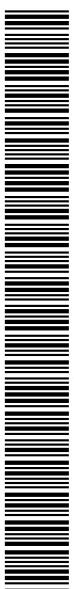
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região

Anexo I – Termo de Referência

- 16.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários a sua perfeita ativação e funcionamento.
- 16.3. Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos, conforme citado no decreto 7174/2010:
 - 16.3.1. Segurança para o usuário e instalações;
 - 16.3.2. Compatibilidade eletromagnética;
 - 16.3.3. Consumo de energia.
- 16.4. Todos os itens devem ter comprovações de Adequação às normas de segurança e ergonomia.
- 16.5. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste documento se dará por parte da licitante declarada vencedora da etapa de lances – Arrematante, mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios na Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços. Será obrigatória a apresentação de documentação que comprove as especificações técnicas dos seguintes componentes descritos neste documento, incluindo os que não sejam fabricados pela própria licitante:
 - 16.5.1. Placa principal ("motherboard");
 - 16.5.2. Processador;
 - 16.5.3. Dispositivo de armazenamento interno;
 - 16.5.4. Placa controladora de vídeo;
 - 16.5.5. Memórias;
 - 16.5.6. BIOS;
 - 16.5.7. Monitor de vídeo.
- 16.6. Além da comprovação citada no item anterior, assim como da constatação do produto ser novo e estar devidamente em embalagem lacrada, é obrigatório que a tecnologia de qualquer fabricante que esteja sendo empregada, como por exemplo: processador, placa mãe ou monitor, seja atual, tendo previsão de utilização de pelo menos 4 anos, tendo como referência a data de assinatura do contrato pelas partes, ou seja, não esteja sujeito a obsolescência nem pela tecnologia empregada nem pelo tempo da versão lançada.
- 16.7. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de *clock*, características de disco ou memória.
- 16.8. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém.
- 16.9. PLACA PRINCIPAL
 - 16.9.1. Possuir integralmente compatibilidade com o processador ofertado;
 - 16.9.2. Barramento de memória com padrão DDR4;
 - 16.9.3. Possuir no mínimo um slot M.2;
 - 16.9.4. Possuir dois slots de memória para suportar no mínimo 16GB;
 - 16.9.5. Possuir no mínimo 01 (uma) interface SATA III (6 Gb/s) a qual estará conectada a unidade de armazenamento fornecida com o equipamento;
 - 16.9.6. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado à Placa Principal em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação do mesmo;
 - 16.9.7. A placa mãe deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;



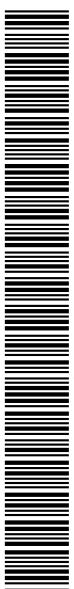
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.9.8. O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador oferecido;
- 16.9.9. Recursos DASH 1.0 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware).
- 16.9.10. **Deverá ser compatível com a tecnologia VPRO ou DASH.**
- 16.9.11. Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do notebook pela rede através do uso de pen-drive, ou arquivo de imagem no formato ISO (pen-drive) localizados em outro notebook, com acesso a interface remotamente;
- 16.9.12. Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao notebook via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível;
- 16.9.13. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
- 16.9.14. Deverá possuir capacidade de iniciar o notebook a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete na console de administração, mesmo com o notebook desligado;
- 16.9.15. Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;
- 16.9.16. Deverá suportar autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;
- 16.9.17. Deverá suportar controle remoto KVM (teclado, monitor e mouse) em modo gráfico;
- 16.9.18. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 16.9.19. Deverá suportar que o notebook seja ligado remotamente em horários determinados;
- 16.10. BIOS
- 16.10.1. Desenvolvida para o fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo oferecido, não sendo solução em regime de OEM ou customização;
- 16.10.2. Funcionalidade UEFI presente;
- 16.10.3. Deverá possuir campo para inserção de número de patrimônio do microcomputador (com no mínimo 10 (dez) dígitos), sendo possível a leitura deste pelo módulo de inventário que integra o System Center Configuration Manager 2012;
- 16.10.4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para ativação do disco rígido, uma para acesso aos recursos de gerência e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 16.10.5. Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;
- 16.10.6. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede;
- 16.10.7. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, porém energizado pela rede elétrica, e conectado à rede de dados;



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.10.8. Atualização do BIOS de maneira remota, por meio de interface gráfica;
- 16.10.9. Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- 16.10.10. A BIOS deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 16.10.11. A BIOS deve permitir a opção de habilitar/desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como: áudio, microfone e Webcam;
- 16.10.12. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - 16.10.12.1. A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação. Deverá verificar testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).
 - 16.10.13. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
 - 16.10.14. A BIOS deverá possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados no disco rígido de forma definitiva e irrecuperável.
- 16.11. PROCESSADOR
 - 16.11.1. No mínimo quatro núcleos de processamento;
 - 16.11.2. Frequência de operação interna de no mínimo 1,7 GHz;
 - 16.11.3. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e 64 bits;
 - 16.11.4. Suporte à virtualização e instruções de virtualização de I/O e extensões do conjunto de instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0;
 - 16.11.5. Controlador de memória DDR4 integrado;
 - 16.11.6. Memória cache mínima de 3MB;
 - 16.11.7. Suportar AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados;
 - 16.11.8. Deverá atingir índice de, no mínimo, (8.100) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
 - 16.11.9. O modelo de processador oferecido deve possuir tecnologia de fabricação de 14 nanômetros e deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do Processador.
- 16.12. INTERFACE
 - 16.12.1. Interface controladora de vídeo resolução mínima de 1366x768, ou superior, com profundidade de cores True Color (24+8) bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho;
 - 16.12.2. Deve possuir controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de mínimo 1GB de memória compartilhada dinamicamente;



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

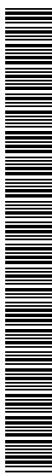
- 16.12.3. No mínimo 1 (um) conector digital do tipo DisplayPort e/ou HDMI. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em ambos os casos, deverá suportar a tecnologia DirectX 12 e OPENGL 4.4, ou superior;
- 16.12.3.1. No caso de não possuir conector HDMI deverá ser fornecido um adaptador de saída digital para HDMI.
- 16.12.4. Interface de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), com conector RJ45, autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan, PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede, DASH 1.0 e WS-MAN, suporte ao protocolo SNMP (gerenciamento remoto). LEDs de indicação de atividade de rede, integrada à placa principal;
- 16.12.5. Interface de rede sem fio interna ao equipamento, homologada pela ANATEL, com suporte para padrão 802.11 a/b/g/n/AC, integrada à placa principal, com suporte às tecnologias WPA2. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;
- 16.12.6. No mínimo 03 (três) portas USB 3.0 integrada à placa principal, sendo uma delas energizada mesmo com o equipamento desligado;
- 16.12.7. Deve possuir 01 (uma) porta USB 3.0 Tipo C com acesso na parte lateral do equipamento;
- 16.12.8. 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) e/ou conector combo compatível com especificação HD áudio ou superior;
- 16.12.9. Interface Bluetooth v.4.1 integrada à placa wireless.
- 16.13. GABINETE
- 16.13.1. Espessura (altura) de, no máximo, 2,2 cm (com variação superior de até 0,2 cm) em toda sua extensão e com o equipamento fechado;
- 16.13.2. Peso de, no máximo, 1,8 Kg (com variação superior de até 0,1 kg) contando com a bateria e disco SSD;
- 16.13.3. Reforçado com ligas de magnésio, alumínio ou carbono comprovado através de declaração do fabricante do equipamento, ou laudo técnico emitido pelo INMETRO, IPT ou outro órgão ou instituição reconhecidamente capacitado(a) para avaliação de composições materiais;
- 16.13.4. Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;
- 16.13.5. Leitor de impressão digital integrado;
- 16.13.6. Botão liga/desliga na parte frontal superior do gabinete tendo a possibilidade de ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual possui dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental;
- 16.13.7. Possui luzes de indicação de atividade de equipamento ligado (power-on) acoplado ao hardware;
- 16.13.8. Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de, no mínimo, 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);
- 16.13.9. Microfone digital integrado;
- 16.13.10. Antena WI-FI de dupla-banda (Dual-Band) integrada;
- 16.13.11. Entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança;
- 16.13.12. Câmera integrada com resolução de, no mínimo, 720p em Alta Definição HD;
- 16.13.13. Possui leitor de cartão do tipo SD;
- 16.13.14. O modelo de equipamento oferecido deve ser aderente às exigências MIL-STD-810G, sendo resistente a pequenos choques, comprovado através de



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

declaração do fabricante do equipamento ou através de catálogo do fabricante.

16.14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

- 16.14.1. Bateria de Ión de Lítio (Lithium-Ión). Considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento, medida pelo software Battery Eater mais recente, a bateria garante funcionamento do equipamento por 100 minutos em condições normais de uso, com a tela em brilho médio;
- 16.14.2. Deve aceitar tensões de entrada de 100 a 240 VCA ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 16.14.3. Deverá ser fornecido adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P + T).

16.15. MEMÓRIA RAM

- 16.15.1. Padrão DDR4 de no mínimo 2133 MHz ou superior, com capacidade instalada mínima de 8192 Megabytes, sendo um módulo 8192 Megabytes;
- 16.15.2. O equipamento deve ser fornecido de maneira a permitir sua expansão a um mínimo de 16 (dezesseis) Gigabytes de memória;
- 16.15.3. A memória RAM deverá estar homologada pelo fabricante da placa-principal.

16.16. ARMAZENAMENTO

- 16.16.1. A capacidade da unidade de armazenamento deverá ser de no mínimo 240 Gigabytes do tipo Solid State Drive (SSD);
- 16.16.2. Interface tipo Serial ATA III 3.0 ou mSATA III, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S;
- 16.16.3. Possuir MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 250 MB/s.

16.17. TECLADO

- 16.17.1. Do tipo retro iluminado por LED;
- 16.17.2. Padrão ABNT-2;
- 16.17.3. Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch);
- 16.17.4. Possuir dreno e/ou proteção emborrachada que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento acidental, ou apresentar um recurso similar;
- 16.17.5. Possuir gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).

16.18. MOUSE

- 16.18.1. Mouse de 2 botões, formato ergonômico, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), no formato padrão;
- 16.18.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão;
- 16.18.3. Resolução mínima de 1000 dpi;
- 16.18.4. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- 16.18.5. Plug-and-Play compatível com Windows 7 ou superior;
- 16.18.6. Conector USB padrão 1.0 sem o uso de adaptadores;
- 16.18.7. Deverá ser da mesma marca do fabricante e da cor predominante do gabinete.

16.19. ACESSÓRIOS

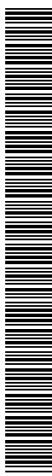
- 16.19.1. Maleta própria para o equipamento portátil, em poliéster ou nylon ou couro, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador e mouse. Possui qualidade construtiva que garante resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios;
- 16.19.2. A maleta ofertada deverá ser da mesma marca do fabricante.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16.20. TELA

- 16.20.1. Tela plana Widescreen com tecnologia de retro iluminação por LED, com área de 14 polegadas na diagonal;
- 16.20.2. Resolução nativa mínima de 1366x768 60Hz, com no mínimo 16 milhões de cores para iluminação CCFL e, no mínimo, 262 mil cores iluminação LED;
- 16.20.3. Controle de brilho;
- 16.20.4. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 16.20.5. Tratamento antirreflexo;

16.21. CERTIFICAÇÕES

- 16.21.1. O equipamento deve possuir certificado de compatibilidade com o sistema Windows 10 x64 (Windows Certified Product), verificável no endereço <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/pl>;
- 16.21.2. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
- 16.21.3. Deverá ser fornecido certificado emitido por instituto credenciado/acreditado pelo INMETRO, comprovando que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética estabelecido pelo Anexo E – Eficiência Energética da portaria INMETRO 170/2012;
- 16.21.4. O equipamento deverá ser compatível com o programa Energy Star 5.0 ou superior, atendendo assim às exigências para o melhor aproveitamento de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no site <http://www.energystar.gov>. Alternativamente, será admitida a certificação EPEAT em sua versão GOLD, como comprovação da Energy Star (<http://www.epeat.net>);
- 16.21.5. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal), http://www.ibama.gov.br/phocadownload/Qualidade_Ambiental/in_06_cadastro.pdf;
- 16.21.6. O equipamento ofertado deve estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- 16.21.7. Possui certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente.
- 16.21.8. Deverá ser comprovada a adequação às normas "FCC-B ou IEC6100 ou CICPR22/24", que certificam que os equipamentos não geram interferências eletromagnéticas ou ondas de rádios não intencionais em ambientes de trabalho ou residenciais.
- 16.21.9. Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em seus documentos originais ou cópias, com exceção dos certificados emitidos através da Internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do sítio de origem;
- 16.21.10. As embalagens dos equipamentos deverão ser 100% recicláveis.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos a partir da solicitação formal do gestor do contrato.
- 17.2. As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas nos seguintes endereços:
 - 17.2.1. No TRF2:
 - 17.2.1.1. Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
 - 17.2.1.2. Rua Beneditinos, 24, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro-RJ
 - 17.2.1.3. Telefone: 21 3261-8264
 - 17.2.1.4. E-mail: salmax@trf2.jus.br
 - 17.2.1.5. Horário: das 12:00 às 17:00 de 2ª a 6ª
 - 17.2.2. Na SJRI:
 - 17.2.2.1. Seção de Almoxarifado/SEALM
 - 17.2.2.2. Av. Equador, 613 - Santo Cristo – Rio de Janeiro-RJ
 - 17.2.2.3. Telefone: 21 3218-6612/6613
 - 17.2.2.4. E-mail: tssealm@ifri.jus.br
 - 17.2.2.5. Horário: das 12:00 às 17:00 de 2ª a 6ª
 - 17.2.3. Na SJES:
 - 17.2.3.1. Seção de Materiais/SEMAT
 - 17.2.3.2. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES
 - 17.2.3.3. Telefone: 27 3183-5004
 - 17.2.3.4. E-mail: semat@ifes.jus.br
 - 17.2.3.5. Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª
- 17.3. O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo CONTRATANTE deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).
- 17.4. A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.
- 17.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
- 17.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.
- 17.7. Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

18. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 18.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Entrega do Contrato	-



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

02	Entrega dos equipamentos	O prazo de entrega será de até 40 (quarenta) dias corridos a partir da solicitação formal do gestor do contrato
03	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias úteis após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 19.2. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 19.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinado, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 19.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 19.5. Recusar o recebimento do hardware, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 19.6. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.
- 19.7. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 20.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 20.3. A CONTRATADA deverá implantar a solução adquirida sem gerar interrupções na rede pré-existente.
- 20.4. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 20.5. A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.
- 20.6. O fornecimento de qualquer material adicional (cabos, conector, transceiver, conversor etc) necessário ao funcionamento de quaisquer dos itens adquiridos, não vislumbrados no Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.7. O transporte dos equipamentos até o local de entrega deverá ser realizado pela CONTRATADA, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.
- 20.8. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do CONTRATANTE.

21. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Gestor : servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 21.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 21.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 21.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 21.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

22. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 22.1. Poderá haver solicitações de fornecimento pois o objeto fará parte de Registro de Preços por 12 meses. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 40 (quarenta) dias corridos a partir da solicitação formal do gestor do contrato.

23. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 23.1. O suporte de serviços, decorrente da garantia, será prestado mediante manutenção técnica e suporte técnico, quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
 - Entende-se por manutenção técnica aquela destinada a reparar os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, neste caso, o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.
 - Entende-se por suporte técnico aquele destinado a dar apoio e dirimir dúvidas durante a instalação, configuração e utilização do equipamento.
- 23.2. O prazo para atender os chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 23.3. O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da Contratada ou em laboratório de Assistência Técnica Autorizada, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.
- 23.4. A remoção pela Contratada para laboratório de Assistência Técnica Autorizada deverá ser autorizada pela Contratante, devendo a Contratada instalar equipamento backup durante o período necessário para o reparo.
- 23.5. O equipamento de backup deverá ser igual ou superior ao equipamento retirado e deverá ser instalado no ato da retirada do equipamento defeituoso.
- 23.6. A Contratada fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 23.7. No caso de mau funcionamento ou defeito/falha no disco rígido, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá proceder a substituição do mesmo, e este disco defeituoso ficará de posse definitiva da CONTRATANTE, por questões de segurança e sigilo, e para um possível procedimento de recuperação dos dados.
- 23.8. Todos os componentes (se houver) destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos, originais, e de primeiro uso, não podendo ser recondicionado, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.
- 23.9. A abertura de chamado técnico será sempre realizada pela equipe técnica da Contratante, diretamente à Contratada, que deverá possuir Assistência Técnica própria ou terceirizada e deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 23.10. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 23.11. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.
- 23.12. As informações necessárias para abertura dos chamados de assistência técnica de garantia (central 0800, números telefone, endereços de correio eletrônico, endereço web, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, etc.) deverão constar da proposta da licitante.
- 23.13. A CONTRATADA deverá registrar os atendimentos técnicos em impresso próprio. Cada registro de atendimento (RAT) deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA enviar cópia digitalizada deste registro, no máximo até o dia posterior ao do encerramento do atendimento, para o e-mail de contato da CONTRATANTE.
- 23.14. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE,



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

- 23.15. Na hipótese da CONTRATADA não reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, à exceção daqueles previstos no item anterior, a mesma deverá informar à CONTRATANTE, através de documento, registrando a impossibilidade do reparo e o equipamento que deverá substituir definitivamente o original, para aprovação da CONTRATANTE. O equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro igual ou de características técnicas superiores.
- 23.16. O descumprimento de qualquer clausula, no que se refere a manutenção ou suporte técnico, incidira na aplicação de multa, conforme tratado na clausula “DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

24. APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 24.1. Não será aplicado glosa no pagamento, mas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da 2ª Região.

25. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 25.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 26.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstaciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
 - 26.1.1. Provisoriamente – Imediatamente pelo fiscal técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos;
 - 26.1.2. Definitivamente – No prazo de 10 (dez) dias pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;
- 26.2. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos e serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 26.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 04, de 12/11/2014 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;
- 26.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos estão em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- 26.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 27.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 27.2. O ATESTO na nota fiscal/fatura e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 27.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:
 - 27.2.1.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - 27.2.1.2. Prazo para PAGAMENTO: Até o 5º dia útil contado da nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 27.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:
 - 27.2.2.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - 27.2.2.2. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 27.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 27.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 27.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 27.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 27.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 27.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 27.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

- 27.10. TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE..

28. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 28.1. O Contratante nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 30 da Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 28.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 28.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
 - 28.2.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
 - 28.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 28.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 28.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2/SJRJ, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 28.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2/SJRJ serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

29. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 29.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de equipamento de informática, não se aplica transferência de conhecimento neste caso.

30. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 30.1. A presente contratação não gera direitos de propriedade intelectual e autorias.

31. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 31.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de equipamento de informática, não se aplica a exigência de qualificação técnica de profissionais neste caso.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

32. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e Contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da 2ª Região;
- 32.2. O descumprimento previsto no item 23.16 sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis, como multa de 5% (cinco por cento) do valor do bem não reparado;
- 32.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita.

33. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 33.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 60 (sessenta) meses do tipo on-site incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica.
- 33.2. O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.
- 33.3. A movimentação dos equipamentos entre as sedes da contratante não excluem a garantia dos itens.
- 33.4. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- 33.5. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta visando à abertura de chamados número de linha do tipo gratuito (0800), link via internet específica contendo usuário e senha para abertura e acompanhamento dos chamados e e-mail;
- 33.6. A empresa licitante deverá apresentar comprovação que na sua proposta em caso de ser sagrada vencedora, irá adquirir o prazo de garantia junto ao Fabricante do equipamento, não será aceita declaração do Fabricante do equipamento informando que possui expansão da garantia, mas sim que na proposta da licitante contempla o prazo de garantia determinado pelo edital;
- 33.7. A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital.
- 33.8. O certificado de garantia emitido pelo fabricante do produto, comprovando a aquisição de todo o período de garantia junto ao fabricante, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização do link do site do fabricante, onde seja possível verificar as condições de garantia do produto ofertado.
- 33.9.
- 33.10. Os atendimentos mencionados nas especificações "Garantias" descritas nas especificações técnicas deverão ser realizadas em todas as instalações da contratante:
 - 33.10.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região
 - 33.10.1.1. Rua Acre, 80, Rio de Janeiro/RJ
 - 33.10.1.2. Rua Beneditinos, 24, Rio de Janeiro/RJ
 - 33.10.1.3. Rua Visconde de Inhaúma, 68, Rio de Janeiro/RJ
 - 33.10.1.4. Rua Dom Gerardo, 46, Rio de Janeiro/RJ
 - 33.10.1.5. Rua Almirante Barroso, 78, Rio de Janeiro/RJ
 - 33.10.1.6. Av. Rio Branco, 241, Rio de Janeiro/RJ
 - 33.10.2. Seção Judiciária do Espírito Santo
 - 33.10.2.1. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Vitória/ES
 - 33.10.2.2. Av. Monte Castelo, 96, Cachoeiro de Itapemirim/ES
 - 33.10.2.3. Rua Cel. Constantino Cunha, 1334, São Mateus/ES
 - 33.10.2.4. Av. Hans Schmoger, 808, Linhares/ES
 - 33.10.2.5. Rua Santa Maria, 46, Colatina/ES



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

33.10.2.6. Rua 1D, s/n, esquina com Rodovia Norte Sul, Serra/ES

33.10.3. Seção Judiciária do Rio de Janeiro

- 33.10.3.1. Av. Rio Branco, 243, Rio de Janeiro/RJ
- 33.10.3.2. Av. Venezuela, 134, Rio de Janeiro/RJ
- 33.10.3.3. Rua Maná, 81 - Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ
- 33.10.3.4. Rua Almirante Barroso, 78, Rio de Janeiro/RJ
- 33.10.3.5. Rua Coronel Carvalho, 465, Angra dos Reis/RJ
- 33.10.3.6. Rua José Alves Pimenta, 1091, Barra do Piraí/RJ
- 33.10.3.7. Praça Santíssimo Salvador, 62, Campos dos Goytacazes/RJ
- 33.10.3.8. Rua Aylton da Costa, 115, Duque de Caxias/RJ
- 33.10.3.9. Av. Amélia Saraiva dos Santos, 85, Itaboraí/RJ
- 33.10.3.10. Av. Presidente Dutra, 1.172, Itaperuna/RJ
- 33.10.3.11. Rodovia RJ 168, Km 4, Macaé/RJ
- 33.10.3.12. Rua Salma Repani, 114, Magé/RJ
- 33.10.3.13. Rua Coronel Gomes Machado, 73/75, Niterói/RJ
- 33.10.3.14. Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, Niterói/RJ
- 33.10.3.15. Rua Hans Geiser, 26, Nova Friburgo/RJ
- 33.10.3.16. Rua Oscar Soares, 2, Nova Iguaçu/RJ
- 33.10.3.17. Av. Koeller, 167, Petrópolis/RJ
- 33.10.3.18. Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 1.235, Resende/RJ
- 33.10.3.19. Rua Coronel Serrado, 1.000, São Gonçalo/RJ
- 33.10.3.20. Av. Presidente Lincoln, 1090, São João de Meriti/RJ
- 33.10.3.21. Rua 17 de Dezembro, lote 4 A, São Pedro da Aldeia/RJ
- 33.10.3.22. Rua Francisco Sá, 343, Teresópolis/RJ
- 33.10.3.23. Rua Barbosa de Andrade, 201, Três Rios/RJ
- 33.10.3.24. Rua José Fulgencio Neto, 38, Volta Redonda/RJ

33.10.4. Outros endereços da CONTRATANTE que surjam durante a execução contratual, respeitado os limites dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

34. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

34.1. O prazo de vigência contratual inicia-se no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

35. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

35.1. O objeto formará Ata de Registro de Preço que será válida por 12 meses.

36. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

36.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	Elementos de Despesa
1	TRF2, SJRJ ou SJES	AI	44.90.52.35 - Equipamento de Processamento de Dados



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

37. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 37.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pelo TRF2.
- 37.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do CONTRATANTE.

38. DA GARANTIA CONTRATUAL DO ART. 56 DA LEI 8.666/93

- 38.1. Para segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
 - a) A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos da respectiva Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
 - b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber
 - c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b", observada a legislação que rege a matéria;
 - d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
 - e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
 - f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - g) a garantia será considerada extinta:
 1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 2. após o término da vigência do contrato, podendo o prazo previsto no Item X ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
 - h) o contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

39. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Papel	Nome	Matrícula	Setor	Telefone	E-mail
Integrante Requisitante:	Fabricio Vasconcelos Costa	ES-10365	NTI	3183-5120	fabricio@ifes.jus.br
Integrante Técnico:	Magno Bortolini Cardoso	ES-10233	SESUT	3183-5066	magno@ifes.jus.br
Integrante Administrativo:	Sérgio Pereira de Oliveira e Souza	ES-10208	SEGOR	3183-5077	segor@ifes.jus.br



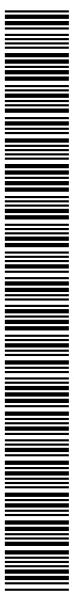
Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO, TEREZINHA REGINA FRYDMAN e FLAVIO MOURA SANTOS.
Documento Nº: 2188914.21258912-2488 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

JFES-ADM-2018/00032 - Registro de Preços para eventual aquisição de Ultrabooks

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Órgão	Qtde. Ata	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Notebook corporativo, tipo Ultrafino, com tela de 14", conforme especificações técnicas do TR.	TRF2	32	R\$ 7.502,50	R\$ 240.080,00
		SJRF	247	R\$ 7.502,50	R\$ 1.853.117,50
		SIES	42	R\$ 7.502,50	R\$ 315.105,00
TOTAL LOTE					R\$ 2.408.302,50

Vitória-ES, 13 de Agosto de 2018.

Jorge de Souza Rodrigues

Seção de Compras



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2188914.21294665-293 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V03



ANEXO 3 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V03



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018

Aos dias do mês de do ano de 2018, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para registro de preço para eventual aquisição, por lote único, de notebook, com garantia do fabricante do equipamento ou de sua credenciada por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, objeto do Processo nº: IFES ADM 2018/00023.

meses, objeto do Processo nº. JFES-ADM-2018/00032.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 05.424.467/0001-82
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877
Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES
Site: www.jfes.jus.br
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 / 5094 (de 12 as 19h)
E-mail: solicit@jfes.jus.br

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CNPJ: 32.243.347/0001-51
Rua Acre, 80, sala 604 (LICITAÇÃO) – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20081-000
SITE: www.trf2.jus.br
Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)
E-mail: cpl@trf2.jus.br

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ 05.424.467/0001-16
Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar, Centro
CEP: 20.040-009 – Rio de Janeiro - RJ
Site: www.ifri.ius.br



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21276954-4902 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.ifri.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

A standard linear barcode consisting of vertical black bars of varying widths on a white background.

JFESADM201800032V02

A standard linear barcode consisting of vertical black bars of varying widths on a white background.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (de 12 as 17h)
E-mail: licitacoes@jfrj.jus.br

Lote Único

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Item	Descrição	Qtd. total Registrada	Órgão / Qt	Pedido Min / Máx	Preço Unitário	Marca / Modelo
01	Notebook corporativo, tipo Ultrafino, com tela de 14"	321	TRF2 - 32	3/29		
			SJES - 247	25/22		
			SJRJ - 42	4/38		

Vitória, de 2018.

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
Juíza Federal
Diretora do Foro

xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
Empresa xxxx



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21276954-4902 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE NOTEBOOKS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO N° JFES-ADM-2018/00032

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, através da **Ata de Registro de Preço n° XX/2018 e do Pregão n° XX/2018**, doravante denominado **EDITAL**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.174/2010, da Lei 12.846/2013 e, subsidiariamente, na forma da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO** cuja lavratura foi autorizada em ___/___/2018, por despacho à fl. ___ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição de notebooks para **CONTRATANTE**, conforme especificações mínimas previstas no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos a partir do dia útil seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, de solicitação formal do gestor do **CONTRATO**.

2.2. As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:
2.2.1. **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**

Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Beneditinos, 24, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro-RJ

Página 1 de 13



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2188914.21283434-5621 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

Telefone: 21 3261-8264
E-mail: salmox@trf2.jus.br
Horário: das 12:00 às 17:00 de 2ª a 6ª.

2.2.2.

Seção Judiciária do Espírito Santo

Seção de Material - SEMAT
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES
Telefone: (27) 3183-5004
E-mail: semat@jfe.jus.br
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª.

2.2.3.

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Seção de Almoxarifado - SEALM
Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ.
Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613.
E-mail: issealm@jfrj.jus.br
Horário: das 9:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª.

2.3.

O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo **CONTRATANTE** deverá ser realizado pela empresa **CONTRATADA** (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

2.4.

A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem qualquer solidariedade por parte do **CONTRATANTE**.

2.5.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O **CONTRATANTE** poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.

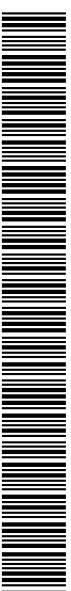
2.6.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.

Página 2 de 13



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2188914.21283434-5621 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

2.7. Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

2.8. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.

DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DA VIGÊNCIA:

2.10. Os equipamentos deverão possuir garantia total do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, do tipo *on-site*, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica.

2.10.1. O início do prazo de garantia dar-se-á a partir da data do recebimento definitivo e nas condições previstas no item 33 do Termo de Referência.

2.11. O prazo de vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor global do objeto do presente **CONTRATO**, é de R\$ ____ (____), conforme descrição detalhada a seguir:

Item	Discriminação	Marca/ Modelo	Qtd.		Pedido Mín/Máx	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
			Unid.				
1	Notebook corporativo, tipo Ultrafino, com tela de 14"		TRF2	32	3/29		
			SJRJ	247	25/222		
			SJES	42	4/38		
				321			
						VALOR TOTAL	

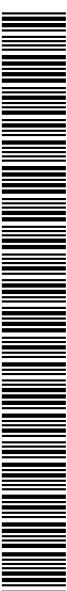
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2018, à conta a seguir especificada:

Página 3 de 13



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2188914.21283434-5621 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responder por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.3. A **CONTRATADA** deverá implantar a solução adquirida sem gerar interrupções na rede pré-existente.

5.4. As especificações descritas No Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.

5.5. A **CONTRATADA** poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à **CONTRATANTE** e deverá contar com a anuência da mesma.

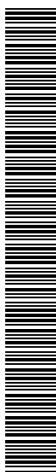
5.6. O fornecimento de qualquer material adicional (cabo, conector, transceiver, conversor etc) necessário ao funcionamento de quaisquer dos itens adquiridos, não vislumbrados no Termo de Referência, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7. O transporte dos equipamentos até o local de entrega deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.

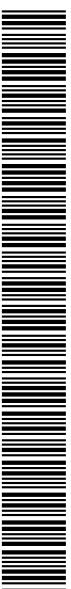
5.8. A **CONTRATADA** deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do **CONTRATANTE**.

5.9. A **CONTRATADA** não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

Página 4 de 13



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2188914.21283434-5621 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

5.10. A **CONTRATADA** deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do **CONTRATANTE**.

5.11. A **CONTRATADA** deverá manter níveis de serviço conforme previsto no item 23 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do **CONTRATANTE**.

6.2. Prestar informações e esclarecimentos à **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**.

6.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste **CONTRATO**, determinado, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

6.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

6.5. Recusar o recebimento do hardware, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

6.6. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela **CONTRATADA**.

6.7. Demais deveres e responsabilidades previstos no **EDITAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente **CONTRATO** será recebido, mediante Termo Circunstaciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente – Imediatamente pelo fiscal técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos;

Página 5 de 13



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2188914.21283434-5621 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

7.1.2. Definitivamente – No prazo de 10 (dez) dias pelo gestor do **CONTRATO** e pelo fiscal requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;

7.2. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, o qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

7.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 04/2014 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos estão em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da **CONTRATADA**, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

7.5. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. A(s) referida(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) considerada(s) apta(s) para atesto definitivo somente após a conferência dos itens com suas especificações constantes, e desde que, não existam outras pendências que impeçam a liberação da mesma para encaminhamento à rotina de pagamento.

8.2. A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

8.3. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e numero do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

Página 6 de 13



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2188914.21283434-5621 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

8.4.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.5. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.5.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

8.5.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.6. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.8. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta no portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

Página 7 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2188914.21283434-5621 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

8.11. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.12. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.13. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O **CONTRATANTE** nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**, na forma do que estabelece o artigo 24 da IN SLTI/MPOG nº 04/2014, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

9.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

9.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

Página 8 de 13



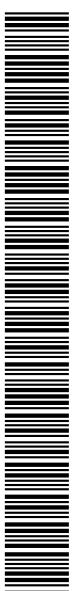
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2188914.21283434-5621 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

9.4. Ordenar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

9.5. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

9.6. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.7. A **CONTRATADA** se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.8. As irregularidades detectadas pela fiscalização do **CONTRATANTE** serão comunicadas por escrito à **CONTRATADA**, para sua pronta correção ou adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

Página 9 de 13



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2188914.21283434-5621 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

10.2.3. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 3.1 da Cláusula Terceira do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

10.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

10.8. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e Contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da 2ª Região;

10.9. O descumprimento previsto no item 23.16 do Termo de Referência sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis, como multa de 5% (cinco por cento) do valor do bem não reparado;

10.10. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele, com validade durante a execução do contrato, acrescida de 3 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

Página 10 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2188914.21283434-5621 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

11.2. A garantia deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Contratos da respectiva **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da data da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

11.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado;

11.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;

11.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

11.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**;

11.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.8. A garantia será considerada extinta:

11.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**; e

11.8.2. Após o término da vigência do **CONTRATO**, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.8.3. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

Página 11 de 13



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2188914.21283434-5621 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

12.1. A execução dos serviços contratadas obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

12.1.2. Proposta vencedora datada de ___/___/2018, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição do objeto contratado;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. Termo de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

Página 12 de 13



JFESADM201800032V02



JFESADM201800032V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2188914.21283434-5621 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2018

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ____ de _____ de 2018.

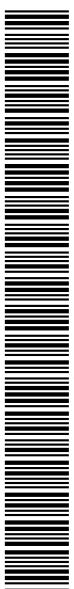
Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 13 de 13



JFESADM201800032V02



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2188914.21283434-5621 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2188914.21334098-7938 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>